



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
COLEGIADO DE ARQUIVOLOGIA

Campus Universitário do Canela - Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº
Vale do Canela (parte superior) – Canela – Salvador, BA – CEP 40110-100
Tel: 0** 71 3283-7749 / 7762 / 7748 (fax) e-mail: arquivol@ufba.br



RESOLUÇÃO Nº 01 DE 2022

Estabelece as diretrizes para a extensão nos cursos de Arquivologia da Universidade Federal da Bahia

OS COLEGIADOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUIVOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, respeitada a legislação vigente, Resolução CNE no 7, de 18 de dezembro de 2018, Resolução UFBA/CONSEPE no 02/2022, e considerando a necessidade de curricularização das Atividades Extensionistas, resolve:

Art. 1º Ficam regulamentadas no âmbito do Curso de Graduação em Arquivologia do Instituto de Ciência da Informação da Universidade Federal da Bahia as Atividades Extensionistas e o Barema de avaliação para diferentes ações em diferentes modalidades.

Art. 2º A Extensão é uma atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 3º As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de Arquivologia, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos e estar previstas no respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

Art.4º As Atividades de Extensão realizadas pelo/a estudante na UFBA ou em parceria com outras instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes, no período em que desenvolve a Graduação podem ser aproveitadas para fins de integralização curricular, mediante apresentação de certificado emitido pela IES em que foi realizada a atividade. Tais atividades podem ser coordenadas por docentes do quadro permanente ou técnicos de carreira de nível superior.

Art. 5º Constituem os princípios norteadores da extensão:

I. A interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade, sobretudo com os grupos sociais pouco representados na Universidade;

II. O protagonismo dos estudantes na própria formação crítica, cidadã e integral;

III. O compromisso social das instituições de ensino superior com o desenvolvimento de todas as áreas da sociedade, diretrizes para a educação ambiental, educação para as relações étnico-raciais e direitos humanos;

IV. A produção de mudanças nos diversos setores da sociedade e na própria instituição de ensino superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
COLEGIADO DE ARQUIVOLOGIA

Campus Universitário do Canela - Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº
Vale do Canela (parte superior) – Canela – Salvador, BA – CEP 40110-100
Tel: 0** 71 3283-7749 / 7762 / 7748 (fax) e-mail: arquivol@ufba.br



V. A articulação entre ensino, extensão e pesquisa em processo integrado (não fragmentado).

Art. 6º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I – Programas: Entende-se programa como o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão universitária (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as atividades de extensão universitária, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado conforme o cronograma apresentado;

II – Projetos: conjunto de ações contínuas de caráter comunitário, educativo, cultural, científico e tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado;

III - Cursos e oficinas: atividades sistematizadas de caráter didático, que objetivam a disseminação de princípios, conceitos, fundamentos, métodos e tecnologias para público-alvo definido;

IV – Eventos: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

V - Prestação de serviços: ações através das quais habilidades e conhecimentos de domínio da Universidade são disponibilizados sob a forma de atendimento, consulta, exame e ensaios laboratoriais, procedimento especializado, consultoria, assessoria, assistência técnica e manutenção de equipamento, realização de estudos, organização de publicação, elaboração e orientação de projetos e atividades similares;

VI -Trabalho de campo: atividades que visam à produção e socialização de conhecimento, realizadas junto a segmentos da sociedade, compreendendo diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa;

VII - Publicação e outros produtos acadêmicos: modalidade que contempla a elaboração de publicações e outros instrumentos oriundos das ações de extensão universitária, para difusão e divulgação cultural, artística, científica e tecnológica, incluindo livros, capítulos de livros, anais, manuais, cartilhas, libreto, fascículos, cadernos, boletins, jornal, revista, artigos, comunicações, relatório técnico, produtos audiovisuais, filmes, produtos artísticos, vídeos, mídia eletrônica, programas de rádio e TV produzidos com caráter de difusão, dentre outros.

VII - Componente curricular: contempla a participação em componentes curriculares de ensino, cuja metodologia e desenvolvimento denotam atividades de extensão, bem como a participação em Atividade Curricular em Comunidade e Sociedade (ACCS).

Art. 7º Poderão ser avaliadas e validadas como Atividades Extensionistas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
COLEGIADO DE ARQUIVOLOGIA

Campus Universitário do Canela - Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº
Vale do Canela (parte superior) – Canela – Salvador, BA – CEP 40110-100
Tel: 0** 71 3283-7749 / 7762 / 7748 (fax) e-mail: arquivol@ufba.br



I- Programa

Participação como bolsista ou voluntário em programas e projetos da UFBA ou que tenham vinculação com a UFBA em Projetos de Extensão;

Participação em programas de caráter multidisciplinares ou interdisciplinares;

Participação em programa de intercâmbio cultural ou mobilidade acadêmica.

II- Projetos

Participação como bolsista ou voluntário projetos da UFBA ou que tenham vinculação com a UFBA em Projetos de Extensão;

Participação em projetos de extensão de caráter multidisciplinares ou interdisciplinares.

III - Cursos e oficinas

Participação na organização ou desenvolvendo atividades de ensino em cursos de capacitação científica e profissional em Arquivologia e áreas afins;

Participação na organização ou desenvolvendo atividades de ensino em oficinas de capacitação científica e profissional em Arquivologia e áreas afins.

IV - Eventos

Participação efetiva na organização de palestras, congressos, exposições e seminários técnico-científicos e acadêmicos;

Participação em atividades artísticas e culturais, tais como: dança, teatro, música, coral, artes marciais e outras.

V - Prestação de serviços

Participação efetiva em trabalho voluntário, beneficente e atividades comunitárias com aderência ao campo da Arquivologia;

Participação em atividades de estágio, desde que guardem semelhança com a atividade extensionista e que esteja previsto no PPC.

Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição;

Participação em Empresa Júnior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
COLEGIADO DE ARQUIVOLOGIA

Campus Universitário do Canela - Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº
Vale do Canela (parte superior) – Canela – Salvador, BA – CEP 40110-100
Tel: 0** 71 3283-7749 / 7762 / 7748 (fax) e-mail: arquivol@ufba.br



VI -Trabalho de campo

Atividades que englobam diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa junto a segmentos da sociedade.

VII - Publicação e outros produtos acadêmicos

Publicações em anais de eventos técnico-científicos, acadêmicos ou em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional;

Publicações em revistas técnicas, acadêmicas, jornais e livros, desde que com tema vinculado aos objetivos do curso;

Publicação de produtos audiovisuais, filmes, produtos artísticos, vídeos, mídia eletrônica, programas de rádio e TV produzidos.

VII- Componente curricular

Participação em ACCS, exclusivamente oferecida pela UFBA e designada ACCS, desde que não tenha sido aproveitada como disciplina optativa ou atividade complementar;

Participação em componentes curriculares de ensino, cuja metodologia e desenvolvimento denotam atividades de extensão.

Art. 8º É recomendado que o/a estudante cumpra, ao menos, um componente curricular ACCS para integralização curricular.

Art. 9º As atividades poderão ser desenvolvidas pelo aluno desde o primeiro semestre do curso de Arquivologia.

Art. 10º Os procedimentos para avaliação e validação das Atividades Extensionistas devem seguir os seguintes critérios:

I. O aluno deverá abrir processo na Secretaria Única de Curso do Instituto de Ciência da Informação (ICI), a partir do primeiro semestre, anexando os comprovantes de atividades (originais e cópias autenticadas, ficando retidas apenas as cópias), que devem conter timbre da instituição e assinatura do coordenador ou do responsável pela instituição que promoveu a atividade, preferencialmente indicando descrição da atividade realizada, data e carga horária total;

II. Uma Comissão será designada para fazer a análise dos documentos comprobatórios, emitindo parecer conclusivo sobre o aproveitamento das atividades extensionistas, mediante preenchimento do Barema de avaliação discriminado no anexo I desta Resolução. Essa análise da atividade extensionista deve incluir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
COLEGIADO DE ARQUIVOLOGIA

Campus Universitário do Canela - Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº
Vale do Canela (parte superior) – Canela – Salvador, BA – CEP 40110-100
Tel: 0** 71 3283-7749 / 7762 / 7748 (fax) e-mail: arquivol@ufba.br



- identificação da pertinência das Atividades de Extensão na creditação curricular em relação aos princípios e objetivos previstos nesta Resolução;
- contribuição das Atividades de Extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- demonstração dos resultados alcançados junto aos setores da sociedade envolvidos como participantes.

III. A validação da carga horária de Atividades Extensionistas é de responsabilidade do Colegiado do Curso, mediante aprovação em plenária do Colegiado.

V. Não serão atribuídas notas ou menções de aprovação ou reprovação para Atividades Extensionistas, sendo registrada no histórico escolar apenas a carga horária correlata, apurada de acordo com o Barema de Avaliação (anexo I).

Parágrafo Único: A carga horária utilizada para as Atividades Extensionistas não poderão ser aproveitadas como Atividade Complementar, aprovadas pela Resolução nº 2/2018.

Art. 11º O aluno transferido de curso poderá solicitar ao Colegiado do Curso de Arquivologia que considere a carga horária de atividades realizadas na instituição de origem, nas seguintes condições:

- I. A atividade deve ser compatível com as estabelecidas nesta resolução;
- II. A carga horária atribuída à atividade na instituição de origem não poderá ser superior a conferida no anexo I desta Resolução para atividade idêntica ou congênera.

Art. 12º Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Arquivologia decidir sobre os casos omissos nesta Resolução, mediante deliberação da maioria de seus membros.

Art. 13º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Aprovada em plenária do Colegiado do Curso de Graduação em Arquivologia no dia 27 de maio de 2022.

Leyde Klebia Rodrigues da Silva
Colegiado de Arquivologia diurno

Jaires Oliveira Santos Guterres
Colegiado de Arquivologia noturno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
COLEGIADO DE ARQUIVOLOGIA

Campus Universitário do Canela - Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº
Vale do Canela (parte superior) – Canela – Salvador, BA – CEP 40110-100

Tel: 0** 71 3283-7749 / 7762 / 7748 (fax) e-mail: arquivol@ufba.br



ANEXO 1: BAREMA DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS*

Modalidade	Atividade	Documentos comprobatórios	Carga horária	Limite	Carga horária máxima
Programa	Participação como bolsista ou voluntário em programas da UFBA ou que tenham vinculação com a UFBA	Declaração ou relatório aprovado pelo coordenador do projeto	75	2	150
	Participação em programas de extensão de caráter multidisciplinar ou interdisciplinar	Declaração ou relatório aprovado pelo coordenador do projeto	60	2	120
	Participação em programa de intercâmbio cultural ou mobilidade acadêmica	Comprovação do intercâmbio ou mobilidade acadêmica	35	2	70
Projetos	Participação como bolsista ou voluntário em projetos da UFBA ou que tenham vinculação com a UFBA em Projetos de Extensão	Declaração ou relatório aprovado pelo coordenador do projeto	75	2	150
	Participação em projetos de extensão de caráter multidisciplinar ou interdisciplinar	Declaração ou relatório aprovado pelo coordenador do projeto	60	2	120
Eventos	Participação efetiva na organização de palestras, congressos, exposições e seminários técnico-científicos e acadêmicos	Certificado ou declaração do responsável pela instituição promotora do evento	10	6	60
	Participação em atividades artísticas e culturais, tais como: dança, teatro, música, coral, artes marciais e outras	Certificado ou declaração de participação ou produto da atividade	10	4	40
Componente curricular	Participação em componentes curriculares de ensino, cuja metodologia e desenvolvimento denotam atividades de extensão	Registro no histórico escolar ou atestado do Departamento	CH parcial ou total, conform e estabele	2	60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
COLEGIADO DE ARQUIVOLOGIA

Campus Universitário do Canela - Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº
Vale do Canela (parte superior) – Canela – Salvador, BA – CEP 40110-100

Tel: 0** 71 3283-7749 / 7762 / 7748 (fax) e-mail: arquivol@ufba.br



Modalidade	Atividade	Documentos comprobatórios	Carga horária	Limite	Carga horária máxima
			cido no PPC		
	Participação em Ação Curricular em Comunidade e Sociedade (ACCS), exclusivamente oferecida pela UFBA e designada ACCS, desde que não tenha sido aproveitada como disciplina optativa ou atividade complementar;	Registro no histórico escolar, desde que não tenha sido aproveitada como componente curricular optativo	CH total	2	120
Prestação de serviço	Participação efetiva em trabalho voluntário, beneficente e atividades comunitárias com aderência ao campo da Arquivologia	Certificado ou declaração de participação ou produto da atividade	20	4	80
	Participação em atividades de estágio, desde que guardem semelhança com a atividade extensionista ¹	Apresentação do relatório final de atividades junto com o Termo de Compromisso de Estágio encaminhado ao NUEST /ICI/ UFBA	até 30% da CH total das Atividades Extensionistas (AE)	1	80
	Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição	Certificado ou declaração de participação, sendo uma participação por ano	15	4	60
	Participação em Empresa Júnior	Certificado ou declaração do responsável pela instituição promotora	15	2	30

¹ Também poderão ser considerados os estágios supervisionados iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de arte, comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, trabalho e habitação, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.

A carga horária de estágio supervisionado só poderá ser computada para fins de integralização curricular da Extensão quando cumpridos todos os requisitos legais da realização do estágio, desde que este não tenha sido aproveitado como disciplinas ou Atividades Complementares e esteja em conformidade com as normas do NUEST/ICI/UFBA e da Curricularização da Extensão em Arquivologia Diurno e Noturno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
COLEGIADO DE ARQUIVOLOGIA

Campus Universitário do Canela - Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº
Vale do Canela (parte superior) – Canela – Salvador, BA – CEP 40110-100

Tel: 0** 71 3283-7749 / 7762 / 7748 (fax) e-mail: arquivol@ufba.br



Modalidade	Atividade	Documentos comprobatórios	Carga horária	Limite	Carga horária máxima
Cursos e oficinas	Participação na organização ou desenvolvendo atividades de ensino em cursos de capacitação científica e profissional em Arquivologia e áreas afins	Certificado ou declaração de participação	10	5	50
	Participação na organização ou desenvolvendo atividades de ensino em oficinas de capacitação científica e profissional em Arquivologia e áreas afins	Certificado ou declaração de participação	10	5	50
Publicação e outros produtos acadêmicos	Publicações em periódicos científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional	Apresentação da cópia do artigo	40	2	80
	Publicações em anais de eventos técnico-científicos, acadêmicos	Apresentação da cópia da comunicação	20	3	60
	Publicações em revistas técnicas, acadêmicas, jornais e livros, desde que com tema vinculado aos objetivos do curso	Apresentação da cópia do artigo	15	2	45
	Publicação de produtos audiovisuais, filmes, produtos artísticos, vídeos, mídia eletrônica, programas de rádio e TV produzidos	Apresentação da cópia do produto	25	2	50
Trabalho de campo	Atividades que englobam diagnóstico, planejamento, treinamento e desenvolvimento de ações de forma participativa junto a segmentos da sociedade	Declaração ou relatório assinado pelo professor ou responsável orientador da atividade	40	2	80

(*) Todos os atestados, declarações e certificados deverão ser assinados pelos(as) coordenadores(as) das atividades ou responsáveis pelas instituições promotoras das atividades/eventos.

Aprovado em reunião plenária do Colegiado de Arquivologia em 27 de maio de 2022.